



Município de Vitória da Conquista/BA

www.pmvc.com.br

LEI Nº 2.163, DE 16 DE AGOSTO DE 2017.

PREFEITURA MUN. DE V. DA CONQUISTA
P R O T O C O L O
Publicado no período de 16 a 25/08
de 2017, na forma do Art. 103 da Lei
Orgânica.

Valdeci Ferreira
Funcionário - Mat. 01-3117-2

Institui no âmbito do Município de Vitória da Conquista o Projeto Adote um Bicletário e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Vitória da Conquista, o Projeto Adote um Bicletário.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, entende-se como bicicletário o local em logradouros públicos reservado para estacionamento de bicicletas.

Art. 2º O Projeto Adote um Bicletário tem por objetivo a instalação, reforma e conservação de bicicletários públicos.

§1º As despesas de instalação, reforma e conservação dos bicicletários serão custeadas pelas empresas adotantes.

Art. 3º A empresa poderá divulgar, no local do bicicletário, sua condição de adotante, conforme critérios a serem definidos pelos órgãos municipais competentes.

Parágrafo único. A publicidade poderá ser veiculada nos meios de comunicação, desde que tenha um caráter informativo, educativo, e que destaque os valores sociais de sustentabilidade do uso de bicicletas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Hérzem Gusmão Pereira

Prefeito Municipal